

## LEI Nº 4.436/12 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2012

Autoriza o  
Executivo  
Municipal a  
efetuar a  
contratação de  
Auxiliar de  
Serviços Gerais  
em caráter  
temporário de  
excepcional  
interesse público.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO,  
Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do  
Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal  
de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte  
Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo  
Municipal autorizado a efetuar contratação temporária de  
excepcional interesse público para o atendimento de serviços  
afetos a área, não suprível pela disponibilidade do quadro de  
pessoal, na existência de vagas, para a função de Auxiliar de  
Serviços Gerais, sendo 01 (uma) vaga, padrão de vencimento  
6, com base no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e  
inciso III, do artigo 236, da Lei Municipal nº 1.991/91, com  
alterações posteriores.

**§ único** - O contrato autorizado nos  
termos do "caput" deste artigo vigorará pelo prazo de 06 (seis)  
meses, podendo ser prorrogado por igual período, devendo  
seguir a ordem de classificação do Concurso Público.

**Art. 2º** - O contrato de que trata o artigo  
anterior será de natureza administrativa, ficando assegurado os  
seguintes direitos ao(à) contratado(a):

**I** - remuneração equivalente do cargo de  
provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, integrante do  
Quadro de Provimento Efetivo do Município;

**II** - jornada de trabalho; serviço  
extraordinário; repouso semanal remunerado; adicional de  
insalubridade; gratificação natalina proporcional e vale  
alimentação;

**III** - férias proporcionais, ao término do  
contrato;

**IV** - inscrição no sistema oficial de previdência social.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária específica.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 06 de fevereiro de 2012.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO,  
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique.

Secretário de Administração.

Adv. JULIANO NARDI,